



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 21/2024/REI/IFTO, DE 4 DE MARÇO DE 2024

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DO
TOCANTINS (PIC/IFTO/CNPQ) — 2024/2025 — BOLSAS NAS MODALIDADES:
PIBIC,
PIBIC-AF, PIBITI E PIBIC-EM

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA
(Documento gerado automaticamente ao incluir cada
membro; assinatura via SUAP)

Dou ciência e concordância aos seguintes compromissos com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI):

1. seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no plano de trabalho (objetivos específicos);
2. dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;
3. incluir o nome do orientador e citar o nome da agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto, fazendo referência ao apoio recebido com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do [...]."

Se publicado em coautoria: "Bolsista do [...]."
4. manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
5. ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
6. ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;
7. realizar as atividades definidas pelo orientador, sob pena de ser substituído ou ter o cancelamento de sua bolsa e/ou da execução do plano de trabalho;

8. enviar, juntamente com o orientador, os relatórios parcial e final (Anexo VI) das atividades desenvolvidas, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;
9. formalizar o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;
10. elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;
11. submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o orientador de Iniciação Científica;
12. apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de exposição oral e/ou pôster, os resultados finais da pesquisa, em Evento de Iniciação Científica realizado pelo IFTO;
13. devolver à instituição pagadora da bolsa (IFTO ou CNPq), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
14. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.
15. não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV);
16. abrir conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da(s) bolsa(s), em caso de bolsa financiada com recursos do CNPq.

Local, data.

Assinatura do Pesquisador ou Responsável Legal (se menor)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 08/03/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2303743** e o código CRC **322EC3C6**.

Referência: Processo nº
23235.002709/2024-77

SEI nº 2303743